



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

01 - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS:

2.1 - DATA ABERTURA: 27/08/2024

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.6 - Contato: Setor de Compras e Licitação - Tel. (33) 3352-1286 - e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Rodrigo Ribeiro de Oliveira - Decreto Municipal nº 035/2024

03 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3.2 - Esta licitação seguirá uma regulamentação em nível municipal, garantindo-se a preferência regional conforme o decreto municipal nº 29/2021.

3.2.1 - Aplicasse benefícios às MPE's (Microempresa e Empresas de Pequeno Porte), do município de São Pedro dos Ferros e da microrregião de Ponte Nova - MG, visando o desenvolvimento local e regional. Os Municípios que a compõem microrregião: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo. Tudo conforme lei Complementar lei complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada em nível municipal, garantindo-se a preferência regional conforme o decreto municipal nº 29/2021.

04 - OBJETO:

4.1. Contratação de técnico especializado, para desenvolvimento do "PROJETO INFORMÁTICA" tendo como público alvo os alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação, quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência.

4.2. DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO:

a) Ministras aulas conforme descrito no termo de referência anexo a este edital;

b) Desenvolver o aprendizado dos alunos seguindo cronograma estruturado por esta administração.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- c) Elaborar planejamento das aulas e os registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários;
- d) Estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno;
- e) Transmitir ensinamentos sobre o uso dos diversos ferramentas;
- f) Responsabilizar-se pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência de aprendizagem/;
- g) Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários.

05 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	100 HORAS	<p>PROJETO INFORMÁTICA PÚBLICO-ALVO: 5º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>JUSTIFICATIVA O presente projeto se justifica pela necessidade de formar alunos capazes de atender as atuais demandas sociais. Com o advento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) a sociedade vem mudando as formas de se relacionar, nesse sentido, o presente projeto se torna importante a medida que proporciona ao aluno competências fundamentais no campo tecnológico e oportuniza sua autonomia na vida pessoal e social.</p> <p>OBJETIVOS GERAIS: A partir das estratégias desse projeto, os poderão compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas escolares para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.</p>	R\$ 174,43	R\$ 17.443,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	<p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Despertar o interesse pela informática usando conteúdos escolares;➤ Influenciar as práticas escolares positivamente, oportunizando uma forma divertida de aprender;➤ Conhecer, ver, experimentar e vivenciar situações que favoreçam uma ligação com a utilidade do computador em suas experiências vividas;➤ Desenvolver o contato regular com o computador;➤ Explorar o computador com liberdade, responsabilidade e autonomia;➤ Aprimorar a leitura de mundo, ampliando os horizontes e criando novas oportunidades.➤ Trabalhar com jogos Roblox, onde o aluno na segunda etapa do curso irá aprender a programar jogos, ou seja, criar seu próprio jogo. <p>METODOLOGIA:</p> <p>As atividades desenvolvidas para a execução do projeto serão todas com o propósito de relacionar a informática aos conteúdos pedagógicos da escola, de forma lúdica e prazerosa, a fim de que o contato com o mouse e o teclado proporcione o desenvolvimento da coordenação motora e visual; a capacidade de ler ícones; letras; palavras e textos na tela do computador, cada qual dentro de seu interesse e ritmo próprio de aprendizagem.</p> <p>A partir do conteúdo programático listado abaixo, com uma metodologia e supervisão pedagógica, o curso será estruturado de forma a aprimorar o raciocínio lógico e a coordenação motora, auxiliando</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

na consolidação das habilidades do ciclo complementar, bem como na utilização do computador como ferramenta de estudo, explorando mídias e periféricos, aprendizado que eles levarão por toda vida acadêmica.

AVALIAÇÃO:

Espera-se os alunos tenham aprendido as noções da informática, dando-lhes a oportunidade de experimentar outras formas de aprender, dentro da realidade atual, era da informação e conhecimento, sendo capazes de manusear com tranqüilidade, responsabilidade e autonomia o computador para auxiliá-los no seu dia a dia.

A avaliação será diária onde o instrutor irá usar instrumentos como:

- Observar o desempenho dos estudantes, se necessário fazendo anotações,
- Montagem de portfólios, pelos estudantes;
- Exercícios;
- Exposição dos portfólios;

Observação:

Para desenvolver o projeto os instrutores irão contar com auxílio e supervisão pedagógica de profissional habilitado que irá dar total suporte em todo o processo. Encontros periódicos com os instrutores a fim de auxiliá-los no desenvolvimento do trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

-Os alunos irão aprender a usar o computador como ferramenta de estudo, aprender os aplicativos de maneira a auxiliá-los em sua vida acadêmica.

Sistema Operacional, armazenar e organizar arquivos, Configuração



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

do ambiente de trabalho, instalação e configuração de periféricos.

Introdução leitura de conceitos e práticas, configurando data/hora, mouse, aparência, proteção de tela, papel de parede, criando pastas, renome arquivos, criando atalhos, localizando arquivos e pastas, scandisk e desfragmentando erros instalação e remoção de aplicativos, instalação de periféricos, revisão.

Editor de Textos: editoração, formatação e diagramação de textos. Formatação das pesquisas, editoração de provas e apostilas. Carga Horária: 45 horas/aula Edição de textos, formatação e salvar, verificar ortografia, dicionário de sinônimos, ins. parágrafos, recuos, espaçamentos, bordas na página, alinhamento e configurações de páginas, cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração, copiar, colar e recortar, tabulação, capitular texto, hifenização, nº de página e data, inserir, inserir e formatar tabela, inserir ilustrações, inserir figuras da internet, protegendo seu documento, impressão de arquivos.

Aplicativo para navegar na Internet

Programa utilizado para navegar na Internet. Internet, navegar, pesquisa, download, e-mail, comunicação.

Conceitos importantes da internet, acessando um endereço na internet, fazendo pesquisas na internet, correio eletrônico, criando uma conta de e-mail, acessando sua conta de e-mail,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	<p>enviando e-mail com arquivos anexados, gerenciando sua conta de e-mail, mensageiro instantâneo na tela de conversa</p> <p>Aplicativo para Criação e Apresentação de Slides. Criação de Slides para apresentação em palestras, e explicação de matérias. Visão geral do aplicativo, inserir textos e efeitos, inserir figuras, inserir efeitos de transição e animação, inserir e formatar tabelas, inserindo, apresentação do data show, salvar arquivos, enviar por e-mail.</p> <p>Editor de Planilhas Eletrônicas Organização de diários, gráficos e planilhas diversas. Visão geral, inserindo dados, criar pastas de trabalho, utilizando operadores aritméticos, formatar planilhas, operadores de comparação, conc. texto, referencia, configurar página, visualizar e imprimir, classificar dados, mover, copiar e colar, inserir, excluir, linhas e colunas, filtrar dados, autopreenchimento, referência relativa e absoluta, gráficos, funções, soma, máximo, mínimo, impressão.</p> <p>Aplicativo para Digitalização e tratamento de imagens (fotos).</p> <p>Utilização de Impressora e Scanner e Data Show.</p>		
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 17.443,00	

Valor Global R\$ 17.443,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

às especificações do objeto.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Municipal.

7.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8 - FASE DE LANCES:

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

8.12 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Micro empresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Apresentação da cópia de curso técnico em Processamento de Dados.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

11.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

11.3 - O local de entrega dos produtos será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de São Pedro dos Ferros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro dos Ferros informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro dos Ferros.

14.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 - O Município de São Pedro dos Ferros poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro dos Ferros.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de São Pedro dos Ferros quer



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Pedro dos Ferros os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada na Ordem de Fornecimento.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12; Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, 16.19 - observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

17.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br.

17.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência

17.15.2 - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

17.15.3 - ANEXO II - Minuta de Contrato

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de agosto de 2024.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de Contratações



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. A contratação de serviços de professor de Informática para atendimento aos alunos do 5º ano do ensino fundamental do município de São Pedro dos Ferros/MG, atendendo nas sedes das escolas municipais (Escola Municipal Alves de Souza e Escola Municipal Maria Campos Sette), quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO:

- a) Ministras aulas conforme descrito no termo de referência anexo a este edital;
- b) Desenvolver o aprendizado dos alunos seguindo cronograma estruturado por esta administração.
- c) Elaborar planejamento das aulas e os registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos usuários;
- d) Estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno;
- e) Transmitir ensinamentos sobre o uso dos diversos ferramentas;
- f) Responsabilizar-se pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência de aprendizagem/;
- g) Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos usuários.
- h) A prestação de serviço será exclusivamente na sede das escolas Municipais e a prestação de serviço será de forma presencial.
- i) As turmas Serão Divididas de segunda a sexta-feira, com horários a serem definidos junto a secretaria requisitante.

1.3. Do quantitativo de alunos:

- a) A prestação de serviço será direcionada para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, a divisão das turmas serão de acordo com o cronograma a ser passado pela secretaria requisitante.
- b) A quantidade estimada de alunos é de 67 alunos
B1) 44 alunos- Escola Municipal Professora Maria Compos Sette
B2) 23 Alunos- Escola Municipal Professor Alves de Souza

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO:

2.1 - **Modalidade de Aquisição:** Dispensa eletrônica, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

2.2 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço por item.

2.3 - **Informações Essenciais:**

2.3.1 - **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

2.3.2 - **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.3.3 - Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

3 - DOS FATOS A SEREM OBSERVADOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - JUSTIFICATIVA

3.1.1 - O presente projeto se justifica pela necessidade de formar alunos capazes de atender as atuais demandas sociais. Com o advento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) a sociedade vem mudando as formas de se relacionar, nesse sentido, o presente projeto se torna importante a medida que proporciona ao aluno competências fundamentais no campo tecnológico e oportuniza sua autonomia na vida pessoal e social.

3.2 - OBJETIVOS GERAIS:

3.2.1 - A partir das estratégias desse projeto, os poderão compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas escolares para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Despertar o interesse pela informática usando conteúdos escolares;
- Influenciar as práticas escolares positivamente, oportunizando uma forma divertida de aprender;
- Conhecer, ver, experimentar e vivenciar situações que favoreçam uma ligação com a utilidade do computador em suas experiências vividas;
- Desenvolver o contato regular com o computador;
- Explorar o computador com liberdade, responsabilidade e autonomia;
- Aprimorar a leitura de mundo, ampliando os horizontes e criando novas oportunidades.
- Trabalhar com jogos Roblox, onde o aluno na segunda etapa do curso irá aprender a programar jogos, ou seja, criar seu próprio jogo.

3.4 - METODOLOGIA:

3.4.1 - As atividades desenvolvidas para a execução do projeto serão todas com o propósito de relacionar a informática aos conteúdos pedagógicos da escola, de forma lúdica e prazerosa, a fim de que o contato com o mouse e o teclado proporcione o desenvolvimento da coordenação motora e visual; a capacidade de ler ícones; letras; palavras e textos na tela do computador, cada qual dentro de seu interesse e ritmo próprio de aprendizagem.

3.4.2 - A partir do conteúdo programático listado abaixo, com uma metodologia e supervisão pedagógica, o curso será estruturado de forma a aprimorar o raciocínio lógico e a coordenação motora, auxiliando na consolidação das habilidades do ciclo complementar, bem como na utilização do computador como ferramenta de estudo, explorando mídias e periféricos, aprendizado que eles levarão por toda vida acadêmica.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

3.5 - AVALIAÇÃO:

3.5.1 - Espera-se os alunos tenham aprendido as noções da informática, dando-lhes a oportunidade de experimentar outras formas de aprender, dentro da realidade atual, era da informação e conhecimento, sendo capazes de manusear com tranqüilidade, responsabilidade e autonomia o computador para auxiliá-los no seu dia a dia.

3.5.2 - A avaliação será diária onde o instrutor irá usar instrumentos como:

- Observar o desempenho dos estudantes, se necessário fazendo anotações,
- Montagem de portfólios, pelos estudantes;
- Exercícios;
- Exposição dos portfólios;

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

4.1 - A descrição detalhada encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	100 HORAS	<p>PROJETO INFORMÁTICA PÚBLICO-ALVO: 5º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>JUSTIFICATIVA O presente projeto se justifica pela necessidade de formar alunos capazes de atender as atuais demandas sociais. Com o advento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) a sociedade vem mudando as formas de se relacionar, nesse sentido, o presente projeto se torna importante a medida que proporciona ao aluno competências fundamentais no campo tecnológico e oportuniza sua autonomia na vida pessoal e social.</p> <p>OBJETIVOS GERAIS: A partir das estratégias desse projeto, os poderão compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas escolares para se comunicar, acessar e</p>	R\$ 174,43	R\$ 17.443,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Despertar o interesse pela informática usando conteúdos escolares;
- Influenciar as práticas escolares positivamente, oportunizando uma forma divertida de aprender;
- Conhecer, ver, experimentar e vivenciar situações que favoreçam uma ligação com a utilidade do computador em suas experiências vividas;
- Desenvolver o contato regular com o computador;
- Explorar o computador com liberdade, responsabilidade e autonomia;
- Aprimorar a leitura de mundo, ampliando os horizontes e criando novas oportunidades.
- Trabalhar com jogos Roblox, onde o aluno na segunda etapa do curso irá aprender a programar jogos, ou seja, criar seu próprio jogo.

METODOLOGIA:

As atividades desenvolvidas para a execução do projeto serão todas com o propósito de relacionar a informática aos conteúdos pedagógicos da escola, de forma lúdica e prazerosa, a fim de que o contato com o mouse e o teclado proporcione o desenvolvimento da coordenação motora e visual; a capacidade de ler ícones; letras; palavras e textos na tela do computador, cada qual dentro de seu interesse e ritmo próprio de aprendizagem.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

A partir do conteúdo programático listado abaixo, com uma metodologia e supervisão pedagógica, o curso será estruturado de forma a aprimorar o raciocínio lógico e a coordenação motora, auxiliando na consolidação das habilidades do ciclo complementar, bem como na utilização do computador como ferramenta de estudo, explorando mídias e periféricos, aprendizado que eles levarão por toda vida acadêmica.

AVALIAÇÃO:

Espera-se os alunos tenham aprendido as noções da informática, dando-lhes a oportunidade de experimentar outras formas de aprender, dentro da realidade atual, era da informação e conhecimento, sendo capazes de manusear com tranquilidade, responsabilidade e autonomia o computador para auxiliá-los no seu dia a dia.

A avaliação será diária onde o instrutor irá usar instrumentos como:

- Observar o desempenho dos estudantes, se necessário fazendo anotações,
- Montagem de portfólios, pelos estudantes;
- Exercícios;
- Exposição dos portfólios;

Observação:

Para desenvolver o projeto os instrutores irão contar com auxílio e supervisão pedagógica de profissional habilitado que irá dar total suporte em todo o processo. Encontros periódicos com os instrutores a fim de auxiliá-los no desenvolvimento do



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

-Os alunos irão aprender a usar o computador como ferramenta de estudo, aprender os aplicativos de maneira a auxiliá-los em sua vida acadêmica.

Sistema Operacional, armazenar e organizar arquivos, Configuração do ambiente de trabalho, instalação e configuração de periféricos.

Introdução leitura de conceitos e práticas, configurando data/hora, mouse, aparência, proteção de tela, papel de parede, criando pastas, renome arquivos, criando atalhos, localizando arquivos e pastas, scandisk e desfragmentando erros instalação e remoção de aplicativos, instalação de periféricos, revisão.

Editor de Textos: editoração, formatação e diagramação de textos. Formatação das pesquisas, editoração de provas e apostilas. Carga Horária: 45 horas/aula Edição de textos, formatação e salvar, verificar ortografia, dicionário de sinônimos, ins. parágrafos, recuos, espaçamentos, bordas na página, alinhamento e configurações de páginas, cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração, copiar, colar e recortar, tabulação, capitular texto, hifenização, nº de página e data, inserir, inserir e formatar tabela, inserir ilustrações, inserir figuras da internet, protegendo seu documento, impressão de arquivos.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Aplicativo para navegar na Internet
Programa utilizado para navegar na Internet. Internet, navegar, pesquisa, download, e-mail, comunicação.

Conceitos importantes da internet, acessando um endereço na internet, fazendo pesquisas na internet, correio eletrônico, criando uma conta de e-mail, acessando sua conta de e-mail, enviando e-mail com arquivos anexados, gerenciando sua conta de e-mail, mensageiro instantâneo na tela de conversa

Aplicativo para Criação e Apresentação de Slides.
Criação de Slides para apresentação em palestras, e explicação de matérias.
Visão geral do aplicativo, inserir textos e efeitos, inserir figuras, inserir efeitos de transição e animação, inserir e formatar tabelas, inserindo, apresentação do data show, salvar arquivos, enviar por e-mail.

Editor de Planilhas Eletrônicas
Organização de diários, gráficos e planilhas diversas.
Visão geral, inserindo dados, criar pastas de trabalho, utilizando operadores aritméticos, formatar planilhas, operadores de comparação, conc. texto, referencia, configurar página, visualizar e imprimir, classificar dados, mover, copiar e colar, inserir, excluir, linhas e colunas, filtrar dados,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

		autopreenchimento, referência relativa e absoluta, gráficos, funções, soma, máximo, mínimo, impressão. Aplicativo para Digitalização e tratamento de imagens (fotos). Utilização de Impressora e Scanner e Data Show.		
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 17.443,00	

4.4. Os serviços deverão ser prestados no respectivo locais: atendendo nas sedes das escolas municipais (Escola Municipal Alves de Souza e Escola Municipal Maria Campos Sette), quando solicitado deverá acompanhar grupos em atividades externas e em eventos, podendo ser fora do município. Os respectivos endereços deverão ser repassados pela secretaria a medida de demanda.

4.5. Os instrumentos para ministrar as aulas deveram ser por conta da contratada.

4.6. O não cumprimento da prestação de serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestado de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.7. O prestador de Serviço poderá escolher dentre os itens da descrição para prestar serviço ou optar pelos dois itens juntos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.4 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 - Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação**, com base no Decreto n.º 070 de 17/02/2022 - Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei n.º 14.133/21., ser presente o menor preço para a contratação



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

objeto deste termo de referência á selecionada empresa que.

7 - CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

7.1 - Não se aplica a contratação.

8 - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O Serviço do presente termo de referência será desenvolvido na Escola Municipal Alves de Souza e Escola Municipal Maria Campos Sette, cabendo exclusivamente a secretaria a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional contratado a partir da homologação do processo licitatória, respeitados o limite mínimo de 25 (vinte e cinco) horas mensais de serviço.

8.2. Os serviços deverão ser prestados no respectivo endereço da unidade requisitante, dentro do município e quando solicitado deverá acompanhar grupos em atividades externas e em eventos, podendo ser fora do município. Os respectivos endereços deverão ser repassados pela secretaria a medida da demanda.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Contratada deve cumprir todas obrigações constante no Edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução de serviço, ainda:

6.2.2. Arcar com todas as despesas de transporte e descolamento para as localidades (imóveis) onde for solicitada a prestação do serviço considerando que a execução dos serviços será feita no local (Secretaria de Assistência Social) da contratante onde houver a demanda pelos serviços, exceto nas solicitações de serviços em locais distantes da sede urbana do município, tais como distritos e povoados, casos em que a Administração disponibilizará o transporte do professor para a execução dos serviços.

6.2.3. Para as solicitações na sede urbana do Município, não será disponibilizado transporte e alimentação sendo que estes custos deverão



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

estar inclusos no valor da proposta.

6.2.4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho;

6.2.5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta;

6.2.6. Executar o serviço dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

6.2.8. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máxima de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo;

6.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

6.2.10. Estar à disposição para execução do serviço em um prazo máxima de 24 horas;

6.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.12. Não transferir a terceiras, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

6.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:

14.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

14.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15 - GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 - Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

16 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

16.1 - O prazo de garantia dos itens é o determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, ou seja, de 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, a contar do recebimento definitivo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

do material pela fiscalização, mediante atesto na nota fiscal.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

mais grave;

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

18 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

18.2 - Habilitação

18.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ser demonstrada por meio de:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

18.3- Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

18.4. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

18.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: 006001.1236100272.072 339039 FICHA 509.

20 - DA PROPOSTA:

20.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

20.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.

21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

21.1 - O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é 17.443,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

21.2 - Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

São Pedro dos Ferros/MG 22 de julho de 2024.

Maria Das Graças Vidal Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação do Projeto

Nome do Projeto: Projeto Informática

Público-Alvo: Alunos do 5º ano do Ensino Fundamental

2. Justificativa

O presente projeto visa a formação dos alunos com competências tecnológicas essenciais, tendo em vista a crescente integração das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na sociedade. A utilização da informática é fundamental para o desenvolvimento de habilidades que vão além das práticas escolares, impactando positivamente a vida pessoal e social dos estudantes.

3. Objetivos Gerais

O objetivo principal é capacitar os alunos a compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica e ética, possibilitando:

- Comunicação eficaz
- Acesso e disseminação de informações
- Produção de conhecimentos
- Resolução de problemas
- Exercício do protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva

4. Objetivos Específicos

O projeto busca:

- Despertar o interesse pela informática utilizando conteúdos escolares.
- Influenciar positivamente as práticas escolares, oferecendo uma forma divertida de aprender.
- Vivenciar a utilidade do computador nas experiências diárias dos alunos.
- Desenvolver o contato regular com o computador.
- Explorar o computador com liberdade, responsabilidade e autonomia.
- Ampliar os horizontes dos alunos e criar novas oportunidades.
- Trabalhar com jogos Roblox e ensinar programação de jogos.

5. Metodologia

O curso será estruturado para integrar a informática aos conteúdos pedagógicos de forma lúdica e prazerosa. As atividades terão como foco:

- Desenvolvimento da coordenação motora e visual.
- Leitura de ícones, letras, palavras e textos na tela do computador.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- Raciocínio lógico e utilização do computador como ferramenta de estudo.
- Exploração de mídias e periféricos.

6. Conteúdo Programático

Módulo 1: Sistema Operacional e Aplicativos Básicos

- Uso do computador como ferramenta de estudo
- Configuração do ambiente de trabalho
- Armazenamento e organização de arquivos
- Instalação e configuração de periféricos
- Conceitos básicos de uso e manutenção do sistema

Módulo 2: Editor de Textos

- Formatação e diagramação de textos
- Revisão de documentos
- Utilização de ferramentas de edição e formatação

Módulo 3: Navegação na Internet

- Pesquisa e download
- Comunicação via e-mail e mensageiro instantâneo
- Gerenciamento de conta de e-mail

Módulo 4: Criação e Apresentação de Slides

- Criação e formatação de slides
- Inserção de textos, figuras, tabelas e efeitos

Módulo 5: Editor de Planilhas Eletrônicas

- Criação e formatação de planilhas
- Uso de fórmulas e gráficos
- Manipulação de dados e impressão

Módulo 6: Digitalização e Tratamento de Imagens

- Utilização de impressora e scanner
- Tratamento básico de imagens

7. Avaliação

A avaliação dos alunos será realizada de forma contínua e incluirá:

- Observação do desempenho e anotações pelo instrutor
- Montagem e exposição de portfólios pelos alunos
- Realização de exercícios práticos

8. Supervisão Pedagógica



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Os instrutores contarão com o apoio e supervisão de um profissional habilitado, com encontros periódicos para orientação e suporte no desenvolvimento do projeto.

9. Carga Horária e Valor

Carga Horária Total: 45 horas/aula para o módulo de edição de textos e 55 horas/aula para os demais módulos.

Valor da Hora	Aula:	R\$	174,43
Total Estimado:			

R\$ 17.443,30

10. Requisitos para Contratação

- Formação em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
- Experiência prévia em ensino de informática para o Ensino Fundamental.
- Habilidades em ferramentas de TIC e metodologias pedagógicas.

11. Da Essencia

A contratação de um professor de informática qualificado é essencial para a execução eficaz do projeto, garantindo que os alunos adquiram habilidades tecnológicas que contribuirão para seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

São Pedro dos Ferros/MG 22 de julho de 2024.

Maria Das Graças Vidal Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, inscrito no CNPJ Nº. 19.243.500/0001-82, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro, São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NEWTON GABRIEL AVELAR, inscrito no CPF nº. 553-386-316-87.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - _____

_____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 084/2024, Dispensa nº. 013/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a
....., conforme abaixo
especificado:

.
. .
.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da homologação e assinatura contratual.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.1.1. Contratada deve cumprir todas obrigações constante no Edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução de serviço, ainda:

5.1.2. Arcar com todas as despesas de transporte e descolamento para as localidades (imóveis) onde for solicitada a prestação do serviço considerando que a execução dos serviços será feita no local (Secretaria de Assistência Social) da contratante onde houver a demanda pelos serviços, exceto nas solicitações de serviços em locais distantes da sede urbana do



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

município, tais como distritos e povoados, casos em que a Administração disponibilizará o transporte do professor para a execução dos serviços.

5.1.3. Para as solicitações na sede urbana do Município, não será disponibilizado transporte e alimentação sendo que estes custos deverão estar inclusos no valor da proposta.

5.1.4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho;

5.1.5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta;

5.1.6. Executar o serviço dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

5.1.8. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máxima de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo;

5.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

5.1.10. Estar à disposição para execução do serviço em um prazo máxima de 24 horas;

5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração - Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: ____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Pedro dos Ferros/MG, ____ de ____ de ____.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: